Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 17/2018 Processo de Licitação n° 37/2018

Aquisição de mudas frutíferas, conforme o programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal n° 682/2015.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por lote, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14h00min do dia 05 de julho de 2018, com início da sessão de disputa de preço no dia 05 de julho de 2018, às 14h00min, nos seguintes termos:

1. Do Objeto:

- 1.1. Constitui-se objeto desse edital a aquisição de mudas frutíferas para atendimento do Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal nº 682/2015, conforme quantitativos e descrições contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. As mudas devem estar embaladas em sacos plásticos individuais contendo terra de boa qualidade e quantidade suficiente para a planta.
- 1.1.2. Não serão aceitas mudas quebradas, nem mudas amareladas, as quais apresentam algum tipo de doença ou retardamento em seu desenvolvimento.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 17/2018.

Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 17/2018.

Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **3.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até às **14h00min do dia 05 de julho de 2018**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- **4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

- 4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.
- 4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.5.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VIII).
- **4.6.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente;
- **4.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;
- **4.8.** Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;
- **4.8.1.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.8.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **4.9.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- **4.10.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos

nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- c) Descrição completa do objeto ofertado;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega: no máximo de 30 dias;
- **Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- 7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem convidados, requisitos dos itens anteriores serão individualmente, a apresentarem novos lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 Das Penalidades, deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.
- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que

apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope n° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal n° 8666/93):

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 CNPJ.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- **8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.4 -Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal n° 8.666/93):

8.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.5 - Declarações

- **8.2.5.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.2.5.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).
- **8.2.5.3.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarecese que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS.
- **8.2.5.4.** Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Modelo anexo IX**).
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018: 08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
1120 - Prog. Incentivo Vitivinicultura e Fruticultura

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - Da Entrega e do Recebimento:

- 13.1. A licitante vencedora deverá entregar as mudas separadas por pedidos realizados na Secretaria Municipal da Agricultura, com o nome de cada solicitante.
- 13.2. As Mudas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;
- 13.1.2. Não será aceito na entrega, mudas que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora.

14 - Da Forma de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das mudas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições das mudas.

15 - Das Penalidades:

- 15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 15.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 15.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 15.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93
- **15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

16 - Da Anulação e Revogação

- 16.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 - Das Disposições Gerais:

- 17.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 17.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.3. É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 17.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou

supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

- 17.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 17.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 17.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 17.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- 17.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 17.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

18 - São anexos deste Edital: Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

19 - Disposições Finais

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

20 - Do Foro

20.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de junho de 2018.

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I Pregão Presencial n° 17/2018

Objeto

	Objeto								
Lote		Qtde	Unid.	Descrição/Espécie					
		13	Un.	Céu					
	s a	12	Un.	Comum					
	teir	10	Un.	Montenegrina					
	Bergamoteiras	14	Un.	Murcott					
	Beı	28	Un.	Ponkan					
as		09	Un.	Yokitso (Japonesa, Precoce)					
ric		16	Un.	Céu					
Cí.t.		17	Un.	Umbigo Baiana					
S E	ras	09	Un.	Valência					
Fera	Laranjeiras	15	Un.	Monte Parmasso					
ıtíı	Lara	04	Un.	Natal					
-Frutíferas Cítricas		04	Un.	Índia					
01 -		02	Un.	Comum					
0	ras	11	Un.	Pérsia					
	Limeiras								
	Н.	1.0							
	SC	12	Un.	Galego					
	Limoeiros	0.5	Un.	Siciliano					
	Lim	12	Un.	Taiti					

Lote		Qtde	Unid.	Descrição/Espécie
ro.		06	Un.	Reubenel
9 8		02	Un.	Blood Blum Preta
Rosáceas	eiras	07	Un.	Kesley Branca
	Ameixe	06	Un.	Pluma 7 Vermelha
ras	4	06	Un.	Letícia
ίfε		03	Un.	Rosa Mineira
Frutíferas	ros	14	Un.	Kyoto (Chocolate Preto)
E4 	zei	18	Un.	Fuyú (Chocolate Branco)
02	Caqui	01	Un.	Kurat Liguento

		15	Un.	Branco
	ras.			
	Figueiras	16	Un.	Preto
		29	Un.	Roxo de Valinhos
		01	Un.	Julieta (Vermelho)
	iras	02	Un.	Eva (Vermelho)
	Macieiras	02	Un.	Ana Rajada
	4	02	Un.	Beleza Verde
	S.	04	Un.	Le Conde (Maça)
	Pereiras	01	Un.	Ussui
	Peı	04	Un.	Schmit manteiga
		06	Un.	BRS Rubimel (Amarelo)
		01	Un.	Peach (Amarelo)
		02	Un.	Eldorado (Amarelo)
		02	Un.	Nectarina (Amarelo)
		06	Un.	Fla 13-72 (Meio Pegado) (Branco)
	Ø	14	Un.	Cristal (Meio Pegado) (Branco)
	Pessegueiros	14	Un.	Chimarrita (Branco)
	ssegr	27	Un.	Chinoca (Branco)
	Pe	12	Un.	Charme (Branco)
		02	Un.	Nectarina (Branco)
		02	Un.	BRS Mandinho
		01	Un.	BRS Rubramoore
		03	Un.	BRS Facínio
		02	Un.	BRS Regalo
		182	Un.	Francesa (Preta)
	ras	46	Un.	Niágara (Branca)
	Videiras	95	Un.	Niágara (Rosa)
	r	261	Un.	Bordô

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie
	15	Un.	Romanzeira
	10	Un.	Nóz Pecan
Ø	04	Un.	Néspera
Diversas	12	Un.	Goiaba
- Div	03	Un.	Kiwi Macho
03 .	13	Un.	Kiwi Fêmea

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie
Ø	01	Un.	Abacate enxertado
cai	01	Un.	Jabuticaba Híbrida
Tropicais	01	Un.	Manga
H	01	Un.	Fruta do Conde
0.4	03	Un.	Loro (Tempero)

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie
	02	Un.	Cereja
- ras	05	Un.	Guabijú
05 Nati	03	Un.	Pitanga
	01	Un.	Butiá

Anexo II Pregão Presencial n° 17/2018

Proposta de Preço

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 17/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Dados da Empresa									
Razão Social:									
CNPJ:			Insc	rição Estadual:					
Endereço:						N°	CE	P:	
Bairro:		Cidade	:				Estado:		
Telefone:			E-mail:						
Dados do Administrador									
Sócio Administrador:									
CPF:	RG:			Endereço:					N°
Bairro:	Cidade:				CEP:			Estad	0:
Telefone:			E-mail:						

Lote		Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
		13	Un.	Céu		
CA SA SA	iras	12	Un.	Comum		
	O)	10	Un.	Montenegrina		
tri	Bergamot	14	Un.	Murcott		
Ç	Ber	28	Un.	Ponkan		
as		09	Un.	Yokitso (Japonesa, Precoce)		
fera		16	Un.	Céu		
ήŤ	,,	17	Un.	Umbigo Baiana		
rutí	iras	09	Un.	Valência		
H.	njei	15	Un.	Monte Parmasso		
	Lara	04	Un.	Natal		
01	н	04	Un.	Índia		
		02	Un.	Comum		

Limeiras	11	Un.	Pérsia	
ros	12	Un.	Galego	
٠ ٦	05	Un.	Siciliano	
Limo	12	Un.	Taiti	

Lote		Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
		06	Un.	Reubenel		
	ra Sa	02	Un.	Blood Blum Preta		
	Ameixeiras	07	Un.	Kesley Branca		
	ne i.	06	Un.	Pluma 7 Vermelha		
	₹	06	Un.	Letícia		
		03	Un.	Rosa Mineira		
	٥ با	14	Un.	Kyoto (Chocolate Preto)		
	Caquizeiro s	18	Un.	Fuyú (Chocolate Branco)		
	Саф	01	Un.	Kurat Liguento		
	Figueiras	15	Un.	Branco		
Ø		16	Un.	Preto		
cea	Fig	29	Un.	Roxo de Valinhos		
Rosáceas		01	Un.	Julieta (Vermelho)		
	iras	02	Un.	Eva (Vermelho)		
era	Macieiras	02	Un.	Ana Rajada		
tí f	Σ	02	Un.	Beleza Verde		
Frutíferas	ø,	04	Un.	Le Conde (Maça)		
1	Pereiras	01	Un.	Ussui		
02	Peı	04	Un.	Schmit manteiga		

	06	Un.	BRS Rubimel (Amarelo)	
	01	Un.	Peach (Amarelo)	
	02	Un.	Eldorado (Amarelo)	
	02	Un.	Nectarina (Amarelo)	
	06	Un.	Fla 13-72 (Meio Pegado) (Branco)	
ñ	14	Un.	Cristal (Meio Pegado) (Branco)	
Pessegueiros	14	Un.	Chimarrita (Branco)	
ssegr	27	Un.	Chinoca (Branco)	
P	12	Un.	Charme (Branco)	
	02	Un.	Nectarina (Branco)	
	02	Un.	BRS Mandinho	
	01	Un.	BRS Rubramoore	
	03	Un.	BRS Facínio	
	02	Un.	BRS Regalo	
	182	Un.	Francesa (Preta)	
iras	46	Un.	Niágara (Branca)	
Videiras	95	Un.	Niágara (Rosa)	
	261	Un.	Bordô	

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
	15	Un.	Romanzeira		
a s	10	Un.	Nóz Pecan		
ersas	04	Un.	Néspera		
Div	12	Un.	Goiaba		
1	03	Un.	Kiwi Macho		
03	13	Un.	Kiwi Fêmea		

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
W	01	Un.	Abacate enxertado		
ai.	01	Un.	Jabuticaba Híbrida		
Ė. O	01	Un.	Manga		
4 - 4 - 1 - 4 - 4 - 1	01	Un.	Fruta do Conde		
0 4 T T T	03	Un.	Loro (Tempero)		

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
Ø	02	Un.	Cereja		
ı d	0.5	Un.	Guabijú		
05 ati	03	Un.	Pitanga		
ž	01	Un.	Butiá		

Proposta	
Total Lote 01 - Frutíferas Cítricas	R\$
Total Lote 02 - Frutíferas Rosáceas	R\$
Total Lote 03 - Diversas	R\$
Total Lote 04 - Tropicais	R\$
Total Lote 05 - Nativas Frutíferas	R\$
Preço Total	R\$

Obs.: o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

- a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de carga, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- b) Prazo de entrega: no máximo de 30 dias;
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

,	de	2018.
		 -

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) (nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III Pregão Presencial nº 17/2018

Modelo De Credenciamento

	Através	do pr	resente,	cre	denciam	nos	o(a)	Sr.	(a)
	_, portado	or(a) da	cédula	de id	dentidad	de n°			_ e
do CPF n°	_	, a pa	rticipar	da l	icitaçã	ăo ins	staura	da pe	=lo
Município	de Santa	 Cecíli	a do Sul	-RS,	na mod	lalida	de de	Pred	gão
Presencia:	l sob o n°	/2018	, na qua	Lidad	e de RE	PRESE	NTANTE	LEG	AL,
outorgando	o-lhe ple	nos pod	deres pai	ra pi	ronunci	ar-se	em n	ome	da
empresa	_	-	, CNI	J n	٥		, be	m co	omc
formular p	propostas	e prati						ntes	ao
				_ de				201	L8.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n $^{\circ}$ 17/2018

Declaração de Habilitação

		(nome da	empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n°		, com sede
	(endereço complete	o), em confor	midade com o
disposto no	art. 4°, inc. VII, da Lei n° 10.	520/2002, DEC	LARA, sob as
penas da Le	i, que:		
referentes	() Cumpre plenamente os req à licitação em epígrafe;	uisitos de	habilitação,
cumpre plena em epígrafe	() Na condição de microempresa/ amente os requisitos de habilitaçã ;		
em epígrafe regularidad caso se sagi e por isso	() Na condição de microempresa/ em situação regular de habilitaç, , ressalvada a existência de res e fiscal, comprometendo-se a prom re vencedora do certame (Art. 43, requer a concessão do prazo de 02 Lei n°. 123/2006) para tal regularios:	cão referente trição na con nover a sua r §2° da Lei n° 2 (dois) dias	à licitação mprovação da egularização . 123/2006), úteis (Art.
	Por ser expressão de verdade, f.	irmamos o pre	sente.
-	, de		2018.
	Nome:		
	CPF:		

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa	inscrita no CNPJ n°
estabelecida na	, declara,
estabelecida na para os fins do disposto na Lei Complementa	ar n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as j	penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se com	
() Microempresa, conforme inci	so I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte, o	conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor individ	dual, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício, fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações n°123/06 e suas alterações; não se das hipóteses relacionadas no art. 18 a IV, da mesma lei; exerce tão constantes do Anexo XIII da Resolução novembro de 2011; () Cooperativa, tendo aufemanterior, receita bruta até o limite II do caput do artigo 3° da Lei Complemen da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).	enquadra em qualquer -A , § 4°, incisos I somente atividades o CGSN n° 94 de 29 de rido no calendário e definido no inciso
Declara, ainda, que a empresa vedações constantes do parágrafo 4° da Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	o artigo 3° da Lei
,, de	2018.
[Contador] CRC: [Carimbo]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI Pregão Presencial n $^{\circ}$ 17/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

	(Razão Social), inscrita
	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade -	
	RA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V, art.	
8.666/93, cumprindo o disposto no inci	
Constituição Federal, que não emprega m	
trabalho noturno, perigoso ou insalubre	
dezesseis anos, assim como assume o cor	-
superveniência de qualquer fato impediti	ivo a sua nabilitação.
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze anos na
condição de aprendiz ()	cii de quaeorze anos, na
conarção de aprenarz ()	
E, por ser a expressão da verda	de, firmamos o presente.
,de	e de 2018.
Representante Lega	 a l
Roprosonounco Logo	<u> </u>
(Observação: em caso afirmativo, assinal	lar a ressalva acima)
/Bata	
(Este anexo deverá ser apresentado documentação)	no envelope n° 02 -

Anexo VII Pregão Presencial n° 17/2018

Declaração de Idoneidade

			da Licitante)	
	e), através d	e seu Direto	r ou Representai, que:	
licitações, p direta ou ind b) Não está im c) Não foi ape dos serviços, transcorrer d	oor qualquer ireta, de qua pedido de tran nada com resca quer por os últimos 5 e nas demais c	entidade of lquer das es nsacionar contisão de contivoutro motivo (cinco) anos condições imp	editivas previ	ão pública no; ão Pública; deficiência grave, no
Por se	er expressão (de verdade,	firmamos a pres	sente.
		, de _		2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII Pregão Presencial n $^{\circ}$ 17/2018

Procuração

Outorgante:, (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com
sede na Rua, n°, bairro
, na cidade de, Estado do
, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG
n° , residente e
domiciliado na Rua, n°, na cidade de
, Estado do,
Outorgado: Sr. (a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG n°
e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua
, n° , na cidade de ,
Estado do .
•
(Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestarse quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
,de de 2018.
Outorgante Nome: CPF: RG:
Outorgado Nome:

CPF: RG:

Anexo IX Pregão Presencial nº 17/2018

Minuta do Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 17/2018 Processo Licitatório n° 37/2018

Aquisição de mudas frutíferas, conforme o programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal n° 682/2015.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa _______, estabelecida na Rua ______, cidade ______, cidade ______, (qualificação), portador(a) do CPF nº _____, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A Contratada obriga-se a fornecer para o Contratante as seguintes mudas frutíferas para atendimento ao Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura estabelecido pela Lei Municipal nº 682/2015:

Cláusula Segunda - Do Valor e Pagamento

O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (____) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem o Pregão Presencial em referência.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega

A CONTRATADA deverá entregar as mudas junto a Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- **b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;

- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

1120 - Prog. Incentivo Vitivinicultura e Fruticultura

Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o recebimento total do objeto contratado.

Cláusula Décima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

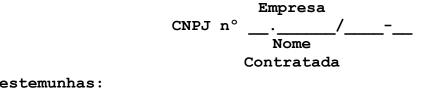
Cláusula Décima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de ____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante



Testemunhas: